





## A CÂMARA É A SUA VOZ

Informe-se e participe de onde você estiver. A Câmara Municipal de Maceió tem intensificado a transparência em suas ações, tanto nos processos administrativos, quanto nas atividades parlamentares aproximando ainda mais o Poder Legislativo da população. Para isso, há diversos canais para acompanhar os trabalhos dos parlamentares que elaboram e aprovam projetos para uma melhor qualidade de vida para as comunidades.

### SITE

» [camarademaceio.al.gov.br](http://camarademaceio.al.gov.br)

Um canal completamente interativo com fotos, vídeos e todas as notícias e eventos oficiais, além da agenda das audiências públicas e solenidades. Acompanhe ainda as transmissões ao vivo das sessões, às terças, quartas e quintas, a partir das 15h.

### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

» [camarademaceio.al.gov.br/transparencia](http://camarademaceio.al.gov.br/transparencia)

É aqui que você pode fiscalizar, de forma fácil e clara, a gestão administrativa da Câmara.

### MESA DIRETORA 2017 - 2018

Kelmann Vieira - Presidente

Silvania Barbosa - 1ª Vice-Presidente

Fátima Santiago - 2ª Vice-Presidente

Davi Davino - 1ª Secretário

Zé Márcio Filho - 2ª Secretário

Dudu Ronalsa - 3ª Secretário

Aparecida Augusta - 1ª Suplente

Antonio Hollanda - 2ª Suplente

### 21ª LEGISLATURA

Anivaldo da Silva (Lobão), Antônio Hollanda,

Aparecida Augusta, Chico Filho, Davi Davino,

Dudu Ronalsa, Eduardo Canuto, Fátima Santiago,

Francisco Sales, Galba Netto, Ib Brêda,

Kelmann Vieira, Luciano Marinho, Ronaldo Luz,

Samyr Malta, Siderlane Mendonça, Silvania Barbosa,

Silvanio Barbosa, Sílvio Camelo, Simone Andrade\*,

Tereza Nelma, Zé Márcio Filho.

\* Suplente no exercício do mandato por licença do titular.



Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: <https://www.maceio.al.leg.br/>




**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA**

CA  
P  
26 MES 04 ANO 17  
Zalmo  
ASSINATURA

**MOÇÃO DE APLAUSO**

**AUTOR: Vereador Silvânio Barbosa**

Aprovado  
Em: 27/04/2017  
Presidente

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

O Vereador que a esta subscreve, na forma regimental e ouvindo-se previamente o Plenário desta casa, bem como abrindo espaço para os demais Vereadores assinarem, requer que seja consignado na ata dos trabalhos desta sessão ordinária a presente Moção de Aplauso ao **Dr. Max Martins de Oliveira e Silva**, 1º Promotor de Justiça da Capital - Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor (MPE/AL).

Câmara Municipal de Maceió  
Fis. 02  
S. AL

Por ter instaurado procedimento preparatório para investigar alguns shoppings centers da Capital pelo possível descumprimento da Lei Nº 6.621/2017, que isenta da cobrança da taxa de estacionamento em shopping centers, hipermercados e outros estabelecimentos similares que possuem estacionamento cobrado. A instauração do procedimento apura denúncias de que os shoppings centers estariam dificultando o cumprimento da lei, o que obriga os consumidores a passarem por constrangimentos para ter garantido o direito de isenção (conforme matéria em anexo).

REQUER, por fim, ouvida a douta decisão do plenário, seja oficializada à homenagem, ao **Dr. Max Martins de Oliveira e Silva**, 1º Promotor de Justiça da Capital - Promotoria Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor a Moção de Aplauso.

  
 \_\_\_\_\_  
**SILVÂNIO BARBOSA**  
 Vereador



EM BRANCO



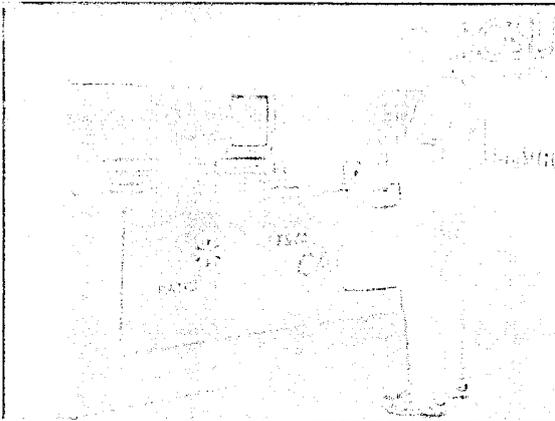
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA

Câmara  
Fis. 03  
- AL -  
Maceió

## MPE apura descumprimento de lei sobre isenção de taxa em shoppings de Maceió

Por Jobison Barros | Portal Gazetaweb.com 25/04/2017 08h56

### Benefício se refere a tarifas de estacionamento; órgão leva em conta denúncias de clientes



MPE apura descumprimento de isenção de taxa em shoppings

Um dia após a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) notificar shoppings de Maceió por dificultarem isenção em estacionamento, o Ministério Público Estadual (MPE) instaurou procedimento preparatório para investigar possível descumprimento da lei municipal, promulgada pela Câmara de Vereadores, na semana passada. O dispositivo isenta o cliente que consumir 10 vezes o valor correspondente à tarifa do estacionamento.

Conforme portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) desta terça-feira (25), a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital leva em conta que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, além da competência do MP em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos clientes, podendo expedir recomendações.

A portaria também considera a Lei Municipal Nº 6.621, de 18 de abril de 2017, que dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de estacionamento em shopping centers, hipermercados e outros estabelecimentos similares que possuem estacionamento cobrado.



EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA**

Câmara  
Maceió  
Fis. 04  
- AL -  
21/05/2017

Conforme a matéria legislativa, os clientes que podem usufruir de tal benefício devem comprovar despesa que seja, pelo menos, 10 vezes maior que o valor da taxa que estiver sendo cobrada pelos estabelecimentos.

A instauração do procedimento considera, portanto, denúncias de que os *shoppings centers* estariam dificultando o cumprimento da lei, o que obriga os consumidores a passarem por constrangimentos para ter garantido o direito de isenção. Tais denúncias estão demonstradas em vídeos e documentação, apresentados ao órgão ministerial.

Por tais razões, a Promotoria de Defesa do Consumidor resolve instaurar procedimento preparatório - fase que antecede o inquérito civil público -, notificando os shoppings da capital para que, em 24 horas, informem de maneira detalhada a logística utilizada para a concessão da isenção da cobrança de taxa e o que tem sido exigido dos consumidores. Além disso, o órgão determina coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para consubstanciar o procedimento investigativo.

**Fonte:** [http://gazetaweb.globo.com/porta1/noticia/2017/04/mpe-apura-descumprimento-de-lei-sobre-isencao-de-taxa-em-shoppings-de-maceio\\_32105.php](http://gazetaweb.globo.com/porta1/noticia/2017/04/mpe-apura-descumprimento-de-lei-sobre-isencao-de-taxa-em-shoppings-de-maceio_32105.php)



EM BRANCO



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

FLS.

0. 4

Processo nº 1585-2017

Interessado – VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA.

Assunto – MOÇÃO DE APLAUSO.

### Despacho

Encaminhem-se os autos a Superintendência para conhecimento e providências cabíveis.

Maceió, 27 de abril de 2017.

Kelmann Vieira de Oliveira  
Presidente



EMBRANCO



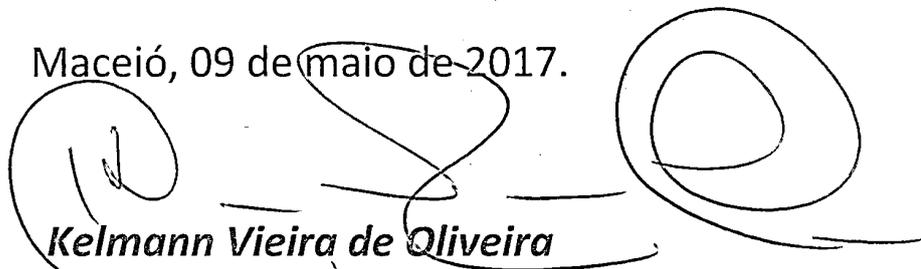
**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

## MOÇÃO DE APLAUSO

A Câmara Municipal de Maceió, através do Vereador **Silvânio Barbosa**, transmite **Moção de Aplauso** ao Dr. **Max Martins de Oliveira e Silva**, 1º. Promotor de Justiça da Capital- Promotoria Coletiva de Defesa do Consumidor –MPE/AL por ter instaurado procedimento preparatório para investigar alguns shoppings centers da capital pelo possível descumprimento da Lei 6.621/2017.

A presente deliberação foi aprovada nesta Casa de Leis com o nº 1585/17 em sessão plenária realizada no dia 27 de abril de 2017.

Maceió, 09 de maio de 2017.

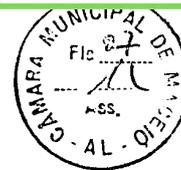
  
**Kelmann Vieira de Oliveira**  
Presidente

*Recebido em*  
14/05/2017  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS  
Promotoria de Justiça da Defesa do Consumidor  
PROESDEC  
Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 - 2º Andar  
Maceió - AL - CEP: 57.020-040 - Fone: (82) 3221-1281





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ



**PROCESSO Nº - 1585/2017**  
**INTERESSADO** – Ver. Silvano Barbosa  
**ASSUNTO:** Moção de Aplauso

Presidência,

Uma vez atendido o despacho fls. nº 05 da lavra do Exmo. Sr. Presidente,  
devolvam-se para o devido arquivamento.

Maceió, 19 de maio de 2017.

Otávio Henrique Palmeira Rêgo  
Diretor Superintendente  
Matrícula 9159-6

**Otávio Henrique Palmeira Rêgo**

Diretor Superintendente

Entrada: 27/04/2017.

Saída: \_\_\_\_/05 /2017.



EMBRANCO